



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 490/2020

18.09.2020

“Dispõe sobre a prorrogação da quarentena no Município de Angatuba e mantém a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal, de medidas para flexibilização parcial de serviços não essenciais, para retomada da economia do Município e continuidade da observância das medidas de prevenção e combate ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências.”

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a manutenção do Município de Angatuba na fase amarela do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO os protocolos sanitários (comércio e intersetorial transversal), constante do chamado “Plano São Paulo”;

CONSIDERANDO que a qualquer momento, o Poder Executivo Municipal pode rever seus atos, especialmente, o que restou neste decreto;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogada a medida de quarentena no Município de Angatuba, prevista no Decreto Municipal nº 437/2020, pelo período de 20 de setembro a 09 de outubro de 2020.

Artigo 2º - Ficam mantidas todas as disposições previstas no Decreto nº 483/2020, de 21 de agosto de 2020, exceto o disposto no artigo 13 que passa a ter a seguinte descrição:

“Artigo 13 - O transporte coletivo público realizado pela Administração Pública Municipal, funcionará com sua capacidade normal.”

Artigo 3º - As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 18 de setembro de 2020.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO

Prefeito Municipal

Afixado no quadro da Prefeitura de Angatuba, 18/09/2020.